CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 0797 DE 23/07/2015

Portaria N.º 055/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N. 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por merecimento, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N. 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, **a partir de 01 de julho de 2015**.

Função	Nome	Referência Anterior	Referência Atual
Técnica Administrativa Parlamentar	Elisete Maria Mazon	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5
Contador	Mário Sérgio do Nascimento	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N. 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N. 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de julho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Piên/PR, 22 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F6BEA5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

PROCESSO Nº 985/2015

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla "Willian e Renan" para o encerramento da 23ª Festa do Produtor Rural de Piên, com realização no dia 02 de agosto de 2015.
Contratado: **KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.- ME.**
CNPJ: 07.454.892/0001-40 IE: Isento Inscrição Municipal: 772780
Endereço: Rua Jacob Fedalto, nº 255, Vila Tarumã, em Pinhais/PR, CEP 83323-100, fone (41) 3653-1000/ 3364-2354.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0014.2023-3390399900.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado após a finalização da apresentação.

Piên/PR, 17 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:62D9DAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N. 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por merecimento, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N. 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, **a partir de 01 de julho de 2015**.

Função	Nome	Referência Anterior	Referência Atual
Técnica Administrativa Parlamentar	Elisete Maria Mazon	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5
Contador	Mário Sérgio Nascimento	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N. 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N. 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de julho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:0916E230

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8402/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER retorno em **24/07/2015** da licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 8108/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor **DIEGO OGG MEIRA**, portador RG. nº 8.220.785-6 e inscrito no CPF nº 009.840.139-46, matrícula funcional nº6543-9, cargo Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de julho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9092EE18

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4574/2015

CRIA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO SETOR FINANCEIRO (PLANEJAMENTO E CONTROLE) DA EDUCAÇÃO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 34, Lei Municipal nº. 1252/2013, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica criado o Cargo de Superintendente do Setor Financeiro (Plaejamento e Controle) da Educação, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - São atribuições do cargo:
- Realizar o planejamento junto a Secretaria de Educação da Lei Orçamentária anual (LOA);
- Realizar a construção junto a Secretaria de Educação Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO);
- Controlar o orçamento anual da Secretaria de Educação, ou seja, solicitando suplementações, cancelamentos ou criação de elementos de despesas para suprir as novas demandas desta secretaria;
- Realizar prestação de contas no Sistema Integrado do Tribunal de Contas (SIT) de convênios firmados junto a prefeitura ;
- Prestar contas no Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIG-PC) , de todas as Escolas Municipais dos seguintes recursos:PDDE, Mais Educação, PDE,Atleta na Escola, Escola Acessível e Escola do Campo e dos CMEIS (PDDE);
- Conferir o gerenciamento do fundo descentralizado feito pelos diretores das Escolas e CMEIS, através da prestação de contas bimestral;
- Organizar a prestação de contas do pronto pagamento da Secretaria de Educação juntamente com a secretária municipal;
- Fazer o pré-empenho das demandas da Secretaria de Educação;
- Fazer os Termos de referências com as solicitações de demandas desta secretaria para que seja encaminhado para o processo de licitação na administração;
- Conferir os gastos envolvendo a Secretaria Municipal de Educação (folha de pagamento dos servidores, valores de vale transporte, valores gastos com o transporte escolar e demais gastos fixos e sazonais);
- Conferir e orientar a prestação de contas dos Programas do Mais Educação, PDE,Atleta na Escola, Escola Acessível e Escola do Campo ;
- Elaborar a minuta de convênio e encaminhar para a Procuradoria Geral do Município, solicitando o parecer jurídico;